



Ministério da Saúde
Diretoria de Integridade
Coordenação-Geral de Controle Interno

MINUTA

OFICIO CIRCULAR GM/MS Nº /2021/GM/MS

À Secretaria Executiva - **SE/MS**

À Secretaria de Atenção Primária à Saúde - **SAPS/MS**

À Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - **SAES/MS**

À Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - **SCTIE/MS**

À Secretaria Especial de Saúde Indígena - **SESAI/MS**

À Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - **SECOVID**

À Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - **SGTES/MS**

À Secretaria de Vigilância em Saúde - **SVS/MS**

Assunto: **Composição da Unidade de Gestão de Riscos e Integridade - UGRI**

Senhor (a) Gestor (a),

1. O Ministério da Saúde instituiu a nova Política de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde – PGR/MS por meio da Portaria GM/MS 1185, de 09 de junho de 2021 (0021038544), como parte de um conjunto de mecanismos essenciais de governança na condução das políticas públicas, alinhados aos seus objetivos estratégicos, para a prestação dos serviços de qualidade à sociedade.
2. Assim, na estrutura de Governança de Gestão de Riscos foi instituída a Unidade de Gestão de Riscos e Integridade (**UGRI**), composta por profissionais com conhecimento em gestão de riscos, tendo como competências aquelas dispostas no Art. 9º da referida portaria:

Art. 9º À Unidade de Gestão de Riscos e Integridade (UGRI), compete:

I – coordenar o gerenciamento de riscos dos processos de sua Unidade Organizacional;

II – assegurar o alinhamento do processo de gerenciamento de riscos da sua Unidade Organizacional com os objetivos do planejamento estratégico institucional;

III – apoiar e monitorar o processo de gerenciamento de riscos da sua Unidade Organizacional;

IV – consolidar as informações apresentadas pelos Gestores de Processos e propor os processos prioritários de sua Unidade Organizacional que poderão compor o Plano de Gestão de Riscos;

V – assegurar o cumprimento do apetite a risco definido e submeter as propostas de alteração dos níveis de exposição a riscos ao titular da Unidade Organizacional;

VI – comunicar, ao titular da Unidade Organizacional, as informações relevantes sobre a gestão de riscos para subsidiar o processo de tomada de decisão;

VII – avaliar os Planos de Respostas aos Riscos elaborados pelos Gestores de Processos, submetê-los ao titular da Unidade Organizacional para aprovação e encaminhá-los à DINTEG;

VIII – analisar e emitir opinião sobre os Relatórios de Gestão de Riscos elaborados pelos Gestores de Processos, submetê-los ao titular da Unidade Organizacional e encaminhá-los à DINTEG;

IX – apoiar a cultura e as ações de capacitação em gestão de riscos; e

X – atuar na articulação com os Gestores de Processos e com as demais Unidades responsáveis pela gestão de riscos no MS.

3. Além das competências, acima referidas, a UGRI prestará assessoramento e apoio nas atividades relacionadas a temática de Integridade no âmbito de cada Unidade Organizacional (UO), de forma vinculada hierarquicamente às suas respectivas UO e, tecnicamente vinculada a esta Diretoria de Integridade (DINTEG). Assim, com objetivo de facilitar na escolha dos profissionais, elencamos algumas características desejadas para o perfil do profissional que atuará na UGRI, como:

- capacidade de interação com as áreas da sua Unidade e demais áreas do MS;
- conhecimento ou disposição para adquirir conhecimentos nas áreas de gestão de riscos e integridade, bem como o aprimoramento constante nesses temas;
- aptidão para a realização de análise crítica e elaboração de documentos, de acordo com os normativos, para subsidiar a manifestação e/ou posicionamento da Unidade acerca dos temas gestão de riscos e integridade;
- capacidade para o acompanhar e monitorar das ações e os projetos estratégicos relativos à gestão de riscos e integridade;
- capacidade de contribuir com o aprimoramento de normas, orientações e relatórios gerenciais sobre gestão de riscos e integridade;
- monitorar a implementação do cumprimento do plano de gestão de riscos e plano de integridade; e
- contribuir com as ações de capacitação, eventos e comunicação de temas afetos à gestão de riscos e integridade.

4. Diante disso, solicito que indicar à esta CGCIN/DINTEG, a composição da UGRI da sua Unidade Organizacional, **com vistas a providenciarmos a publicação da portaria coletiva em Boletim de Serviço.**

Atenciosamente,

Aline Ribeiro

Coordenadora-Geral de Controle Interno - CGCIN/DINTEG/MS



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro, Coordenador(a)-Geral de Controle Interno**, em 30/06/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021040634** e o código CRC **A21DFA85**.